



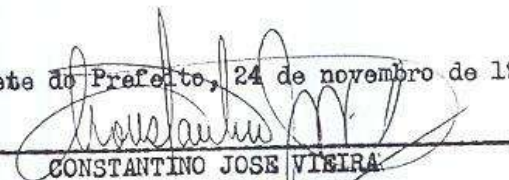
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 398

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no ESTADO DO ESPIRITO -
SANTO :- Faço saber que a Câmara Municipal de Castelo aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei :-

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a realizar, mediante administração, as seguintes obras :-
- a - Ponte em cimento armado ligando a avenida Getulio Vargas ao Bairro Soares, nesta cidade;
 - b - Estrada ligando a Fazenda da Prata ao Patrimonio de -
Outro, no distrito de Aracui, numa extensão de cinco -
quilômetros.
- Art. 2º - É autorizada a abertura de Crédito Suplementar, na de-
tação 44/8.82/4., nas importancias de R\$6.000.000,00 (-
seis milhões de cruzeiros) e R\$4.000.000,00 (quatro -
milhões de cruzeiros), respectivamente para as obras -
enumeradas no artigo 1º.-
- Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei o -
Poder Executivo Municipal poderá usar os recursos de -
provavel excesso de arrecadação e os decorrentes de -
cotas ou auxilios do Governo Federal, podendo, ainda,-
realizar operações de crédito com pessoas físicas ou -
juridicas:-
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 1964.


CONSTANTINO JOSE VIEIRA
Prefeito Municipal